

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTARIOS

Res. 148/99

1ª CAMARA

SESSÃO DE 11/02/1999

PROCESSO DE RECURSOS N.º 1/1902/98 – A.I. 1/98052/98

RECORRENTE : MAETER COMPUTADORES LTDA

RECORRIDO: C;ÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA

RELATOR: Marcos Silva Montenegro

EMENTA: PROCESSO CONVERTIDO EM
DILIGENCIA.

RELATÓRIO

(DISPENSADO)



VOTO DO RELATOR

Depois de examinarmos o presente processo, concluímos que, a ação fiscal foi empreendida por ocupantes do cargo de Agente Arrecadador , acusando a empresa autuada de praticar fraude fiscal, entretanto referida infração não se encontra elencada dentre as ações fiscais específicas conforme disposto no art. 717 do Decreto 21.219/ 91, alterado pelo decreto 23.194/94.

No caso vertente , pela infração descrita e a penalidade proposta , os autuantes deveriam ser detentores do cargo de auditor fiscal , conforme preceitua o art. 716 do decreto 21.219/91.

Diante do exposto e em face a flagrante incompetência dos autores do feito para a pratica do ato, entendemos que a presente ação fiscal seja **nula** nos termos do art. 32 da Lei 12.732/97.

É O VOTO



DECISÃO:

VOTO DO RELATOR

Diante da polêmica estabelecida , mister se faz necessário que seja convertido o curso do presente processo em diligência no sentido que seja esclarecido o que se segue :

1 – Verificar junto ao emitente das notas fiscais se as mesmas foram escrituradas e o imposto devidamente recolhido.

2 – Comprovação do pagamento das notas fiscais nos registros contábeis.

É O VOTO

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'J' followed by a series of loops and a horizontal stroke at the end.

DECISÃO:

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente, MASTER COMPUTADORES LTDA, recorrido CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA .

RESOLVEM os membros da 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, e nos termos proposto pelo relator, converter o presente o curso do processo em DILIGÊNCIA. SALA DAS SESSÕES DA ... 1ª CAMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTARIOS em Fortaleza, 16 / 03 / 1999.

Ana Mônica F. M. Neiva
Dra. Ana Mônica F. M. Neiva

PRESIDENTE

Julio César R. Gla Saraiva
Julio César R. Gla Saraiva
PROCURADOR DO ESTADO

Marcos Silva Montenegro
Marcos Silva Montenegro
CONSELHEIRO RELATOR

Francisca Elenilda dos Santos
Francisca Elenilda dos Santos
CONSELHEIRO

Elias Leite Fernandes
Elias Leite Fernandes
CONSELHEIRO

Samuel Alves Facó
Samuel Alves Facó
CONSELHEIRO

Roberto Sales Farias
Roberto Sales Farias
CONSELHEIRO

Dulcimeire Pereira Gomes
Dulcimeire Pereira Gomes
CONSELHEIRO

Raimundo Agen Morais
Raimundo Agen Morais
CONSELHEIRO

Marcos Antônio Brasil
Marcos Antônio Brasil
CONSELHEIRO